

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

ABNER DA SILVA JAQUES

MARCELO TOFFANO

JAQUELINE PRAZERES DE SENA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Abner da Silva Jaques; Jaqueline Prazeres de Sena; Marcelo Toffano. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-908-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e sustentabilidade. 3. Biodireito e direito dos animais. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS
DOS ANIMAIS I

Apresentação

O Centro Universitário Christus sediou nos dias 15, 16 e 17 de novembro o XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE com o tema ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO.

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”. Os debates demonstraram que o direito ao meio ambiente saudável é uma das principais pautas das agendas políticas. Buscou-se, acima de tudo, repensar as prioridades em relação à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Convidamos todos para uma agradável leitura da íntegra de todos os pôsteres que pode ser encontrada na presente publicação.

Abner da Silva Jaques

Jaqueline Prazeres de Sena

Marcelo Toffano

Regulação do Hidrogênio Verde no Brasil: Avaliação dos Impactos Sociais e Considerações para uma Transição Energética Justa

Romulo Guilherme Leitao¹
Ana Patrícia Holanda Vigano
Haroldo Magalhães Bezerra Filho

Resumo

Introdução:

Este trabalho investiga a regulação do setor de hidrogênio verde no Brasil e seu papel na mitigação de impactos sociais, particularmente em comunidades afetadas pela transição energética. Ele examina como as políticas regulatórias podem promover uma transição justa e inclusiva para uma economia baseada em hidrogênio verde. O artigo destaca a importância da participação pública e das políticas de apoio à capacitação das comunidades locais para garantir que os benefícios da economia do hidrogênio verde sejam amplamente distribuídos

Problema de pesquisa:

A problematização do tema é realizada a partir da perspectiva de uma transição energética justa que considere uma correta alocação de custos, não podendo, por exemplo, ser pautada em subsídios da população de menor poder aquisitivo em favor da parcela de maior renda, ou seja que esta transição possa garantir os benefícios da “eletrificação” da economia a todas as pessoas, visto que a energia elétrica é um elemento essencial para a concretização de diversos direitos humanos básicos, como saúde, lazer, trabalho e educação.

Objetivo:

Examinar a regulação do setor de hidrogênio verde no Brasil e seu papel na mitigação de impactos sociais, particularmente em comunidades afetadas pela transição energética e como as políticas regulatórias podem promover uma transição justa e inclusiva para uma economia baseada em hidrogênio verde, destacando a importância da participação pública e das políticas de apoio à capacitação das comunidades locais para garantir que os benefícios da economia do hidrogênio verde sejam amplamente distribuídos.

Método:

No presente artigo científico adotou-se uma metodologia de pesquisa bibliográfica, coligada à pesquisa documental. Segundo afirma Leite (1997, p.59), no campo jurídico, “pesquisa bibliográfica é o método por excelência de que dispõe o pesquisador, sem com isso esgotar os outros procedimentos metodológicos.” Por sua vez, a pesquisa documental, foca-se no exame

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

de dados obtidos a partir de “documentos”: leis, doutrinas ou decisões jurisprudenciais que regem o tema. Trata-se, portanto, de uma investigação de viés exploratório descritivo, qualitativa, a fim de se alcançar um conhecimento amplo e detalhado do assunto.

Resultados :

As primeiras redes elétricas do mundo surgiram no final do Século XIX na Europa e nos Estados Unidos. Inicialmente, apenas a parcela mais rica da população tinha acesso à eletricidade em decorrência de seu alto custo. Com a expansão da oferta de energia elétrica no transcorrer do Século XX, essa mercadoria tornou-se um bem de consumo disseminado, sendo atualmente considerado um direito humano básico nos países desenvolvidos (BAKKE, 2016, p.18-20). Rosa (2016, p.18-22) aponta que o uso progressivo da energia elétrica determinou mudança paradigmática nos padrões sociais de consumo, o que acabou por refletir na conformação do que se entende por uma vida minimamente digna. Segundo essa autora, o acesso à eletricidade está intimamente relacionado à concretização de direitos fundamentais, como o direito à vida, o direito à saúde, o direito à moradia e o direito à assistência aos desamparados.

Os autores Guzowski et al (2021, p.77-81) argumentam que o sistema energético atual não se apresenta sustentável em uma perspectiva ambiental, política e social, o que reflete na necessidade de inclusão do conceito de justiça na transição energética. Para os autores em questão, a transição energética justa seria aquela que reconcilia as necessidades materiais dos setores mais pobres com o objetivo de mitigar os efeitos das mudanças climáticas, garantindo a sustentabilidade ambiental bem como a criação de empregos decentes numa perspectiva de inclusão social, enfim, contribuindo para a erradicação da pobreza. Como exemplo da contradição apontada no parágrafo anterior, Baker (2021, p.53) menciona que diversas comunidades, como Port Arthur, nos Estados Unidos, foram sacrificadas pela exploração do carvão, que causou diversos impactos negativos ao meio ambiente da região e problemas de saúde à população sem a devida compensação pelas empresas exploradoras. Ainda segundo a autora, regiões como a de Port Arthur, frequentemente habitadas por pardos, indígenas ou negros, são prejudicadas em nome do progresso e do crescimento econômico de comunidades brancas, o que demonstra a face exploratória do capitalismo. Na lição de Baker (2021, p.69-74), é necessária a reforma da estrutura exploratória atual do setor energético para que a transição energética seja realizada de forma justa. Dessa forma, propõe que a equidade seja preocupação central da nova política energética, o que requer a devida calibragem entre impactos sociais, ambientais e econômicos. Também aponta para a migração do sistema centralizado de produção energética para um modelo em que as comunidades tenham condições de edificar seus próprios sistemas energéticos a partir de fontes limpas e que recebam os benefícios econômicos deles. No caso brasileiro, uma iniciativa que ilustra a possibilidade de uma transição energética justa é o aproveitamento do potencial para

exploração de fontes renováveis em regiões menos desenvolvidas, como a Região Nordeste, em prol das populações locais. Souza (2010, p.85-87) descreve o potencial eólico da Região Nordeste e diversas vantagens de sua exploração dos pontos de vista ecológico, econômico, social, territorial e cultural. Contudo, essas vantagens devem ser relativizadas, pois dependem de medidas complementares para mitigar impactos negativos reclamados pelas populações locais e outras para que elas sejam realmente favorecidas, tais como a implantação de fábricas de componentes eólicos perto dos parques para a geração de empregos e providências que garantam o fornecimento de energia na região. A questão da equidade deve ser alvo de preocupação especial na concessão de incentivos a agentes do setor, sejam eles geradores, transmissores, distribuidores ou consumidores de energia elétrica. Eventuais subsídios que favoreçam a parcela mais rica da população em detrimento das classes menos favorecidas devem ser vedados, inclusive aqueles que promovam a maior inserção de fontes renováveis, sob pena de estimular a manutenção ou a ampliação do modelo injusto vigente.

Desta forma, destaca-se que a regulamentação do Hidrogênio Verde, esta perspectiva de uma transição energética justa deva observar os critérios jurídicos existentes arcabouço-jurídico nacional, tais como os princípios constitucionais, acordos internacionais devidamente internalizados, normas infraconstitucionais e princípios de direito administrativo que tornam cogentes as providências para a concretização dessa transição pelos atores governamentais.

Palavras-chave: Regulação, Hidrogênio Verde, Impactos Sociais, Transição Energética Justa

Referências

BAKER, Shalanda H. *Revolutionary Power: an activist's guide to the energy transition*. Island Press, 2021.

BAKKE, Gretchen. *The grid: the fraying wires between Americans and our energy future*. New York: Bloomsbury, 2016.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. *Relatório do Grupo de Trabalho da Modernização do Setor Elétrico. Sumário Executivo. Portaria MME nº 187/2019. Outubro 2019. Disponível em:*

http://antigo.mme.gov.br/documents/36070/525274/Sum%C3%A1rio+Executivo_Relat%C3%B3rio+do+GT+Moderniza%C3%A7%C3%A3o+do+Setor+El%C3%A9trico+-+Sum%C3%A1rio+Executivo_v2.pdf/e55a3634-d0ba-5c1d-0df1-e2411dd92960. Acesso em: 29 ago. 2023.

GUZOWSKI, Carina; MARTIN, María María; ZABALOY, María Florencia. *Energy Poverty: conceptualization and its link to exclusion. Brief review for Latin America*. Revista Ambiente & Sociedade. do TCU, São Paulo, Vol. 24, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/asoc/a/ZBHWmN3FZCxVXvHQTmbJCnh/?lang=en>. Acesso em: 29 ago. 2023.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS. Subsídios aos combustíveis fósseis no Brasil: conhecer, avaliar, reformar. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.inesc.org.br/noticias/biblioteca/publicacoes/subsidios-aos-combustiveis-fosseisno-brasil-conhecer-avaliar-reformar/view>. Acesso em: 29 jul. 2023.

LEITE, E. O. Monografia jurídica. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

Martins-Loução, M. A. Riscos globais e biodiversidade. Lisboa: Fundação Manuel dos Santos, 2021

MATTOS FILHO. PL para inclusão do hidrogênio como fonte de energia é apresentado no Senado. 2022. Disponível em: Acesso em: 29 ago. 2023.

MAZZONE, Antonella; CRUZ, Talita; BEZERRA, Paula; RATHMANN, Régis; LUCENA, André; SCHAEFFER, Roberto; SZKLO, Alexandre. A multidimensionalidade da pobreza no Brasil: um olhar sobre as políticas públicas e desafios da pobreza energética. Revista Brasileira de Energia. Volume 27, nº 3, 3º Trimestre 2021. p. 110-134. Disponível em: <https://sbpe.org.br/index.php/rbe/issue/view/64/22>. Acesso em: 29 ago. 2023.

OLIVEIRA, R. C. Panorama do hidrogênio no Brasil. Texto para Discussão, nº 2787. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Brasília, 2022. Disponível em: < 11nq.com/H9Ice >. Acesso em: 30 de agosto de 2022.

REIS, Fernando Simões dos. Direito da Energia e os Tribunais de Contas: o controle externo para a sustentabilidade da matriz elétrica. Curitiba: Juruá, 2021.

ROSA, Taís Hemann da. O acesso à energia elétrica como manifestação do direito ao mínimo existencial: uma análise com ênfase na dimensão defensiva do direito do acesso à energia elétrica. 2016. 167 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SOUZA, André Delgado de. Avaliação da Energia Eólica para o Desenvolvimento Sustentável diante das Mudanças Climáticas no Nordeste do Brasil. Recife, 2010. 169 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Pernambuco.